

PROCESSO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por ordem do Ordenador de Despesa, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 006.1/2025 -PMI/SMED-INEX, CELEBRADO COM A Sr.ª ILZA CLAUDIA LOBATO DOS SANTOS CPF nº 004.635.192-21.**

OBJETO:

Rescisão Contratual Amigável **DO CONTRATO 006.1/2025-PMI/SMED-INEX, CELEBRADO COM O Sr.ª ILZA CLAUDIA LOBATO DOS SANTOS CPF nº 004.635.192-21.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

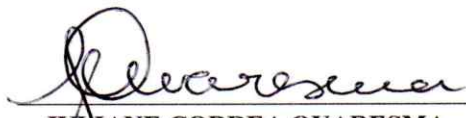
O presente Termo de rescisão contratual tem como fundamento no disposto no ART. 137, inciso II c/c ART. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa esclarecer a rescisão amigável do contrato, devido a mudanças nas necessidades institucionais e logísticas, a casa alugada não é mais necessária para atender às demandas atuais dos professores. A instituição tem buscado otimizar seus recursos e realocar suas instalações de forma mais eficiente, o que tornou o imóvel desnecessário. A rescisão amigável mantém um relacionamento positivo entre a Secretaria de Educação e a proprietária, o que pode ser benéfico para futuras colaborações ou negociações. Informamos que a rescisão contratual do aluguel da casa será efetivada a partir de 31 de janeiro de 2026.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta da rescisão, e após remeda-se ao controle interno para análise e parecer a respeito da legalidade do procedimento.

Igarapé-Miri - PA, 23 de janeiro de 2026.



JULIANE CORREA QUARESMA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2025